

veículo usado perua Kombi Volkswagen, ano 1959, motor n.º B-5 286, PI-1055, pertencente à Secretaria da Agricultura — CATI e declarado excedente pela Divisão Estadual de Material Excedente, da Coordenação da Administração de Material, da Secretaria do Trabalho e Administração.

Artigo 2.º — A Secretaria da Segurança Pública, por intermédio do Departamento Estadual de Trânsito, expedirá o certificado de propriedade relativo ao veículo ora doado.

Artigo 3.º — A doação de que trata este decreto ficará revogada se o veículo a que se refere o artigo 1.º não for retirado dentro do prazo de 30 dias.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 20 de outubro de 1969.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ

Antonio José Rodrigues Filho, Secretário da Agricultura
José Henrique Turner, Secretário de Estado
Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 20 de outubro de 1969
Maria Angelica Galiazzi, Responsável pelo S. N. A.

DECRETO DE 20 DE OUTUBRO DE 1969

Dispõe sobre doação de veículo usado à Paróquia de Santo Ivo, da Capital

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 1.º da Lei n.º 10.109, de 8 de maio de 1968,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica autorizada, em deferimento ao pedido objeto do Expediente GE. n.º 5834-69, a doação à Paróquia de Santo Ivo, da Capital, de um veículo usado Simca, ano de 1966, motor 48.098, pertencente à Secretaria da Fazenda — Divisão de Material e Serviços — Seção de Transportes.

Artigo 2.º — A Secretaria da Segurança Pública, por intermédio do Departamento Estadual de Trânsito, expedirá o certificado de propriedade relativo ao veículo ora doado.

Artigo 3.º — A doação de que trata este decreto ficará revogada se o veículo a que se refere o artigo 1.º não for retirado dentro de 30 dias.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 20 de outubro de 1969.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ

Luís Arrôbas Martins

Secretário da Fazenda

José Henrique Turner

Secretário de Estado — Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 20 de outubro de 1969.

Maria Angelica Galiazzi
Responsável pelo S.N.A.

DECRETO DE 20 DE OUTUBRO DE 1969

Dispõe sobre arbitramento de gratificação «pro labore»

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 141, de 24 de julho de 1969,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica arbitrada em NCr\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta cruzeiros novos) a gratificação a ser paga, mensalmente, a título de «pro labore», ao Delegado de Polícia de Classe Especial designado para dirigir a Divisão de Comunicações de Polícia Civil, na forma prevista no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 141, de 24 de julho de 1969.

Artigo 2.º — A despesa decorrente da execução do presente decreto correrá à conta do crédito aberto através do Decreto de 28 de agosto de 1969.

Palácio do Governo

Decretos de 20-10-69

Autorizando, nos termos dos artigos 65 e 66 da Lei n.º 10.261, de 28 de outubro de 1968, o afastamento do Sr. Rodrigo Marques de Almeida, Inspetor de Estação, referência «27», da Estrada de Ferro Sorocabana (caderneta 38.170), da Secretaria dos Transportes, para, com prejuízo dos vencimentos mas sem o das demais vantagens de seu cargo, prestar serviços junto à Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul, a partir de 11 de abril e até 31 de dezembro de 1969.

Cessando:

os efeitos do decreto de 8, publicado no «Diário Oficial» de 9 de janeiro de 1969, que autorizou o afastamento do Sr. Arnaldo Amato, Motorista, referência «22», da Secretaria da Segurança Pública, para prestar serviços junto à Casa Civil;

os efeitos do decreto de 24, publicado no «Diário Oficial» de 25 de janeiro de 1969, que autorizou o afastamento do Sr. Manoel Flores de Souza, Encarregado de Máquinas, do Departamento de Águas e Energia Elétrica, da Secretaria dos Serviços e Obras Públicas, para prestar serviços junto à Casa Civil.

Declarando sem efeito, à vista de comunicação do Tribunal Regional Eleitoral, o decreto de 1.º, publicado a 2 do corrente mês, pelo qual foi autorizado o afastamento, até 31 de dezembro de 1969, do Sr. Oswaldo Valério, Assessor Administrativo, ref. XXIII, da Estrada de Ferro Sorocabana, da Secretaria dos Transportes, para, com prejuízo dos vencimentos e demais vantagens de seu cargo, prestar serviços junto à Justiça Eleitoral.

Exonerando:

por efeito de promoção, o Tenente Coronel PM Octávio Adauto Faria Cotrim, das funções de Subchefe da Casa Militar do Governador do Estado (FG-9);

o Capitão PM Cid Benedito Marques, das funções de Ajudante de Ordens do Governador do Estado (FG-7);

Nomeando, o Capitão PM Cid Benedito Marques para exercer as funções de Subchefe da Casa Militar do Governador (FG-9), em claro decorrente da exoneração, por efeito de promoção, do Tenente Coronel PM Octávio Adauto Faria Cotrim.

Despachos do Governador, de 20 de outubro de 1969

No proc. GG. 1.446-69, em que Moacyr de Faria Jordão — Escrição-Administrante de Administração, pleiteia a transformação de seu cargo no de Historiador, referência «13». «Indefiro o pedido, por falta de amparo legal e nos termos da manifestação contrária do Conselho Estadual de Política Social».

No proc. GG. 2.083-69 c/ aps. 36.637-69-SE — F.I. 1.318-69-SE, em que Maria Aparecida Basile solicita seja autorizado seu afastamento no período de 12-2 a 28-3-1969, em que realizou viagem de estudos ao exterior: «Dante da manifestação favorável da Secretaria da Educação, acolhida pelo Titular da Pasta, e nos termos do parecer do Serviço de Assistência Jurídica, que aprova, au-

torizo as medidas necessárias à regularização do afastamento da interessada, com prejuízo dos vencimentos, fundamentada esta decisão nas disposições contidas no artigo 68, da Lei n.º 10.261, de 28-10-1968».

No proc. 2.170-69 c/ aps. 654.047-69 — 654.271-69 — 654.252 de 1969 e 654.253-69, todos da Secretaria da Agricultura, em que Shiro Miyasaka e outros requerem nomeação para cargos de Chefe de Seção Técnica, em virtude de habilitação em concurso: «Indefiro, nos termos do parecer do S.A.J., que acolho. O Executivo já se orientou no sentido de não considerar válido concurso de caráter fechado, por não atender ao democrático preceito contido na Constituição Federal, exigindo concurso público de provas ou de provas e títulos para o provimento de cargos através de nomeação».

No proc. GG. 2.195-69 c/ aps. 19.836-69-DAE — Conc. 181-69, em que é interessado o Departamento de Águas e Esgotos, sobre aquisição de peças e acessórios para veículos: «Autorizo, observadas as prescrições legais e regulamentares, nos termos das manifestações favoráveis do S.A.J. e do Sr. Secretário dos Serviços e Obras Públicas, a fls. 82-83 do incluso proc. n.º 19.836-69 — D.A.E.».

Resolução de 17 de outubro de 1969

Retificação

Declarando competir, nos termos do artigo 130 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado (Lei n.º 10.261, de 28 de outubro de 1968), à vista da contagem de tempo procedida pelo D.A.P.E., conforme Título de Liquidação de Tempo de Serviço n.º 1.979, expedido em 15 de setembro de 1969, e de acordo com o que consta do processo GG. n.º 895-69, a partir de 14 de fevereiro de 1969, mais a sexta parte dos vencimentos ao Sr. Oswaldo de Oliveira Borba, Servente-Contínuo-Porteiro, referência «26», da PP-III, do Quadro da Casa Civil.

Despachos do Secretário de Estado — Chefe da Casa Civil, de 20-10-1969

No proc. GG. 953-69, em que Renée Furstenu Diefenbach solicita autorização para prestar serviços junto ao Palácio do Governo de Campos do Jordão, no período de 20.10 a 20.12.69: «Deixo de atender, uma vez que não há pedido da Administração do Palácio de Campos do Jordão, bem como por ser notória a falta de servidores nas diversas unidades da Casa Civil».

No proc. GG. 1.033-69, em nome de Waldemar Teixeira Lima: «Dante das informações, e nos termos do artigo 209 da Lei n.º 10.261, de 28 de outubro de 1968, combinado com o artigo 324 do mesmo diploma, concedo 90 dias de licença-prêmio, para gozo a ser iniciado dentro de 30 dias, contados da data da publicação deste despacho».

No proc. GG. 1.965-69, em que é interessado Plínio Gomes da Silva: «Dante das informações, e nos termos do artigo 209 da Lei n.º 10.261, de 28 de outubro de 1968, combinado com o artigo 324 do mesmo diploma, concedo 90 dias de licença-prêmio, para gozo a ser iniciado dentro de 30 dias, contados da data da publicação deste despacho».

cação.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 20 de outubro de 1969.
ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ

Olavo Vianna Moog

Secretário da Segurança Pública

Publicado na Casa Civil, aos 20 de outubro de 1969.

Maria Angelica Galiazzi
Responsável pelo S.N.A.

DECRETO DE 20 DE OUTUBRO DE 1969

Institui Comissão Especial para apresentar o novo texto da Constituição do Estado

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e Considerando que a Emenda n.º 1, de 17 do corrente, à Constituição de 24 de janeiro de 1967, trouxe substanciais modificações que repercutem na legislação do Estado;

Considerando que o artigo 200 do novo texto da Constituição da República determinou a incorporação das suas disposições, no que couber, ao direito constitucional legislado dos Estados;

Considerando que a Assembleia Legislativa do Estado se acha em recesso, e, consequentemente, impossibilitada de efetivar a incorporação das novas normas constitucionais da Constituição do Estado, cabendo essa função ao Chefe do Poder Executivo, nos precisos termos do artigo 2.º, § 1.º, do Ato Institucional n.º 5, de 13 de dezembro de 1968, mantido em vigor pelo artigo 182 da Constituição da República, com a redação dada pela Emenda n.º 1;

Decreta:

Artigo 1.º — Fica constituída Comissão Especial composta do Secretário da Justiça, Prof. Hely Lopes Meirelles, do Prof. Miguel Reale, do Prof. Manoel Gonçalves Ferreira Filho, do Prof. Hélio Helene, e do Assessor-Chefe da Assessoria Técnico-Legislativa, Dr. João Antonio da Fonseca, para, sob a presidência do primeiro, examinarem a Emenda Constitucional n.º 1, de 17 do corrente, e apresentarem o novo texto da Constituição do Estado com a incorporação das disposições da Constituição da República Federativa do Brasil, que entrará em vigor no dia 30 do corrente.

Artigo 2.º — A Comissão deverá apresentar o trabalho até o dia 28 do corrente, para que o novo texto da Constituição do Estado possa entrar em vigor concomitantemente com a Constituição da República, mediante publicação oficial.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 20 de outubro de 1969.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ

José Henrique Turner, Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 20 de outubro de 1969.

Maria Angelica Galiazzi, Responsável pelo S. N. A.

DECRETO DE 17 DE OUTUBRO DE 1969

Dispõe sobre a aplicação de R.D.I.D.P. à função docente que especifica e dá outras providências

Retificação

Onde se lê:

Artigo 1.º — O Regime de Dedicação Integral à Docência e à Pesquisa (R.D.I.D.P.) a que se refere a Lei n.º 8.474, de 4 de dezembro de 1964, passa a aplicar-se à seguinte função docente da Faculdade de Ciências Médicas e Biológicas de Botucatu.

Instrutor da Cadeira de Matemática, a ser exercida por D. Martha Maria Mischan (Processo CEE. 558-67 — Parecer CPRTI. 162-69).

Leia-se:

Artigo 1.º — O Regime de Dedicação Integral à Docência e à Pesquisa (R.D.I.D.P.) a que se refere a Lei n.º 8.474, de 4 de dezembro de 1964, passa a aplicar-se à seguinte função docente da Faculdade de Ciências Médicas e Biológicas de Botucatu.

Instrutor da Cadeira de Matemática, a ser exercida por d. Martha Maria Mischan. (Processo CEE. 558-67 — Parecer CPRTI. 162-69).

EXEQUATUR

O Doutor José Henrique Turner, Secretário de Estado Chefe da Casa Civil, oficiou ao Presidente do Tribunal de Justiça do Estado, ao Secretário da Justiça, ao Secretário da Segurança Pública e ao Prefeito da Capital, comunicando haver sido concedido o reconhecimento provisório do governo brasileiro a nomeação do sr. Peter Muranyi, para exercer as funções de cônsul-geral honorário da República Dominicana, em São Paulo.

CONSELHO ESTADUAL DE AUXÍLIOS E SUBVENÇÕES

Térmo de Retificação e Ratificação

O Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções — CEAS — e o Sanatório André Luiz da Associação Beneficente Espírita de Garça, em Garça, representados, respectivamente, pelo Senhor Doutor Luiz Morato Prouença, Presidente do CEAS, e pelo Senhor Nelson Boaretto, Procurador, da referida entidade, por este Térmo de Retificação e Ratificação, convencionam a cláusula sétima do convênio firmado entre este CEAS e o Sanatório supra citado e com vigência assegurada a partir de 1.º de janeiro de 1969, deduzindo-se o valor estimativo estabelecido de NCr\$ 172.800,00 para NCr\$ 69.120,00, sendo que o terço relativo ao exercício de 1969, corre à conta dos Códigos Local ns. 44 e 101 — Elemento 3.2.1.0 — Subelemento 3.2.1.5 — Notas de Empenho Estimativas ns. 37 e 38, de 4.9.69.

Por assim se acharem justos e conveniados assinam, as partes, o presente Térmo de Retificação e Ratificação em 5 vias, perante 2 testemunhas.

São Paulo, 16 de outubro de 1969.

Dr. Luiz Morato Prouença, Presidente

Nelson Boaretto, Procurador

Testemunhas:

Maria Rita B. de Sá Valença

Benedito Toscano

Universidade de São Paulo

Reitoria

Portaria GR-934, de 17 de outubro de 1969

Dispõe sobre a abertura de crédito especial na Universidade de São Paulo Alfredo Buzaid, vice-reitor em exercício da Reitoria da Universidade de São Paulo, usando de suas atribuições legais, nos termos do que dispõe o artigo 1.º do Decreto n.º 47.599, de 19 de janeiro de 1967, baixa a seguinte portaria:

Artigo 1.º — Fica aberto, na Universidade de São Paulo, ao Instituto de Biologia Marinha, um crédito especial de NCr\$ 99.039,86 (noventa e nove mil, trinta e nove cruzeiros novos e oitenta e seis centavos), destinado a atender despesas com desapropriação de imóveis, de conformidade com

os elementos constantes dos processos RUSP n.ºs 16044-69, 23.585-62, 4.915-63 e 20.561-67.

Parágrafo único — As despesas referentes ao crédito aberto através deste artigo, observar-se-ão, segundo as categorias e subcategorias econômicas, a seguinte classificação orçamentária:

Categoria Econômica
Códigos Ementas
4.0.0.0 Despesas de Capital
4.2.0.0 Inversões Financeiras
4.2.1.0 Aquisição de Imóveis

Artigo 2.º — O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação previsto no corrente exercício.

Artigo 3.º — Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Ato do vice-reitor em exercício

De 16-10-69

Designando:

Nos termos do artigo 75, parágrafo único do ESU, a contar de 1.º-10-69, Da. Maria Eunice Doria, Secretário, padrão «F», em regime de 33 horas semanais de trabalho, junto à Escola de Engenharia de São Carlos, para, mediante uma gratificação correspondente a 20% de seus salários, exercer as funções de Secretária do Departamento de Hidráulica e Saneamento do referido Estabelecimento de Ensino, correndo as despesas pelas verbas próprias do orçamento vigente — Processo RUSP 15.019-59.

Nos termos dos artigos 113, item III, da Consolidação dos Estatutos da USP e 452, parágrafo único, do RGS, em substituição, o Dr. Mauro Brandão Lopes, professor Assistente Docente, ref. «MS-3», do G-I-PP-QUSP lotado na Faculdade de Direito, para, com prejuízo dos vencimentos mas sem o das demais vantagens de seu cargo, exercer, cumulativamente com a regência do curso noturno, de «Direito Comercial», da mesma Faculdade o cargo de Professor Catedrático, ref. «MS-6», dos mesmos Grupo, Parte, Quadro e lotação (Direito Comercial), durante o afastamento do Professor Sylvio Matsuhito Marchonchi Machado, conf. publicação no DO de 2-9-69, correndo as despesas pelas verbas próprias do orçamento vigente — Processo RUSP 4.152-61.

Concedendo, nos termos dos artigos 69 da Lei 10.261-68 e 255, § 2.º, item III do RGS, ao Dr. Antonio Barros de Ulhôa Cintra, Professor Catedrático, ref. MS-6, do G-II-PP-QUSP, lotado na Faculdade de Medicina, afastamento, pelo prazo de 7 dias, a fim de, sem prejuízo dos vencimentos e demais vantagens do cargo, participar de conferência na Universidade de Harvard — Estados Unidos — Processo RUSP 16.949-63.

De 17-10-69

Dispensando nos termos do artigo 58, alínea «b» 2, do ESU, a contar de 2-7-68, o Sr. Manoel Bonilha das funções de Servente, padrão «A», servidor autárquico do Ins-